

## **DECRETO N.º. 7794/2020**

*Prorroga o prazo das medidas estabelecidas para prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.*

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

**CONSIDERANDO** a Recomendação n.º 02/2020 do Ministério Público de Minas Gerais, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajubá, Curadoria de Defesa da Saúde, na qual recomenda ao Chefe do Poder Executivo Municipal que “suspenda serviços, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, com circulação ou potencial circulação de pessoas”, expedida no dia 30 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o referido documento recomenda, ainda, que o Chefe do Poder Executivo Municipal discipline o funcionamento e o acesso de pessoas aos estabelecimentos que desenvolvam atividades essenciais, inclusive de comércio de gênero alimentícios, de forma a evitar a aglomeração e acesso de número indiscriminado de pessoas”;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto prorroga o prazo das medidas estabelecidas para prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19 e reconhece a necessidade de manutenção da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Itajubá.

**Art. 2º.** Fica prorrogado até o dia 08 de abril de 2020 os prazos estabelecidos nos seguintes artigos:

**I** - art. 4º do Decreto Municipal n.º 7.776/2020;

**II** - art. 2º do Decreto Municipal n.º 7.779/2020.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019/2020.

Itajubá/MG, 31 de março de 2020; 201º ano da fundação e 171º da elevação a Município.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**NILO CÉSAR DO VALE BARACHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo